



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**LEI Nº 4.100/2025**

**Autoriza o Poder Executivo a Parcelar Dívida do Município Com a CEEE Equatorial Energia e Dá Outras Providências.**

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento com a CEEE Equatorial Energia, para pagamento da dívida do Município resultante do consumo de energia em prédios próprios.

**Art. 2.º** - O valor do débito, correspondente ao principal é de R\$ 87.870,81 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e um centavos), correção monetária e juros é de R\$ 11.049,39 (onze mil, quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondendo ao montante de R\$ 98.920,20 (noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

**Parágrafo único** - A dívida, resultado do valor original, multa e correção, no montante de R\$ 98.920,20 (noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos), deverá ser parcelado em uma entrada e saldo em 05 (cinco) parcelas, sendo uma entrada de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais) no Boleto Bancário, e mais 05 (cinco) parcelas fixas, mensais e consecutivas no valor de **R\$ 11.864,04** (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), cada uma.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto 0.010 – Parcelamento CEEE Equatorial Energia  
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato

**Art. 4º** - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em, 27 de junho de 2025.



Nome: Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
CPF: \*\*\*.348.730.\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 27 de junho de 2025.



Nome: Antonio Carlos de Oliveira  
CPF: \*\*\*.663.110.\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração